PARECER No 1814/2011 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 287/2004

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa acrescentar subitens aos itens 3.8.1 e 3.8.2 da Lei nº 11.228/92, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo.

O subitem ao item 3.8.1 objetiva ampliar o prazo de validade do Alvará de Funcionamento de Equipamentos de bases de distribuição de combustíveis, postos de combustíveis e distribuidores retalhistas, atualmente de um ano, para cinco anos, equiparando com o mesmo prazo da legislação estadual. Enquanto o subitem ao item 3.8.2 estabelece uma tabela de prazos diferenciados para a revalidação do Alvará de Funcionamento de Equipamentos relativos às atividades mencionadas no subitem anterior, ampliando, para alguns dos princípios de fabricação dos tanques, prazo maior do que a regra geral de um ano prevista no item 3.8.2.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer favorável, com apresentação de substitutivo "para eliminar algumas incorreções", alterando os termos "PRICIPIOS", "NBR 134.782", "proteção católica" por "PRINCIPIOS", "NBR 13.782" e "proteção catódica" respectivamente.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/12/11.

Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente

Celso Jatene – PTB – Relator

Aníbal de Freitas – PSDB

Antonio Donato - PT

Atílio Francisco - PRB

Francisco Chagas – PT

Milton Leite - DEM

Ricardo Teixeira - PV